



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

Processo: 00.004188/2024-41

Assunto: Solicitação de aquisição de cota patrocínio para o 52º COBENGE

Interessado: Associação Brasileira de Educação em Engenharia

Unidade Gestora: GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 148/2024 (SEI nº 1043197), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE

CNPJ/CPF: 43.996.719/0001-37

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para participação do Confea no 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia - COBENGE 2024 e 7º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da ABENGE, a ser realizado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, no período de 16 a 19 de setembro, em Vitória - ES.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 18 de outubro de 2024.

Valor total da contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE**, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 13/09/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1043305** e o código CRC **C612194F**.

